




ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE ABERTURA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022- CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.08.00.960/2022 – SEMED

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SITO A AV. JUSCELINO KUBITSCHECK, S/Nº - NOVA IMPERATRIZ – IMPERATRIZ/MA.

Aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2022, às 09h (nove horas), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), Prefeitura de Imperatriz, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, Francisco Sena Leal – Presidente, Carmem Coelho de Almeida – Secretária e Christiane Fernandes Silva – Membro, fez-se presente a Assessora Lenyse Viana Alvarenga Gouveia objetivando auxiliar na análise da documentação de habilitação da empresa. Assim foi instalada a sessão de abertura da licitação em epígrafe, autorizada pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Processo Administrativo nº **02.08.00.960/2022 – SEMED**. A Comissão atestou o comparecimento das empresas: **CONSTRUTORA CAMPOS EIRELI** inscrita no **CNPJ Nº 07.214.148/0001-78**, neste ato representada pelo Sr. José Wilson Ferreira Campos, portador do CPF nº 345.170.653-91 e **E GONÇALVES COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no **CNPJ Nº 38.203.366/0001-30**, neste ato representado pelo Sr. Richardson Lima Cruz, portador do CPF nº 825.285.603-97. Verificada a documentação apresentada pelas empresas, a CPL declara-as **CRENCIADAS**. Passou-se à abertura dos envelopes referentes à documentação de habilitação, sendo os documentos rubricados pelos membros da comissão e licitantes. Ato contínuo, foi dado vista da documentação aos licitantes presentes para que os mesmos pudessem fazer os apontamentos que entendesse necessário. O representante da empresa **CONSTRUTORA CAMPOS EIRELI** alega que a empresa **E GONÇALVES COMERCIO E SERVIÇOS**: deixou de apresentar declaração de concordância do engenheiro ferindo o subitem 9.1.4.1 do Edital, não apresentou atestado para os itens de relevância relativo a Capacidade Operacional e Profissional, ferindo ao item 9.1.4.2 do Edital, não apresentou Profissional apto para serviços elétricos relativo a subestação conforme item de relevância.






ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

Não apresentou declaração que atende a lei 10.789 referente ao subitem 9.2.2.10. O representante da empresa **E GONÇALVES COMERCIO E SERVIÇOS** não fez alegações. O Presidente decidiu suspender a presente sessão para análise dos documentos de habilitação das empresas, bem como emissão de parecer por parte do setor técnico da SEMED. Registre-se que os envelopes de propostas de preços permanecerão lacrados sob a posse desta Comissão. Informa ainda, que o resultado da Habilitação e sessão de continuação será publicado na Imprensa Oficial, oportunidade em que será franqueada vista integral do processo e aberto prazo recursal e posterior contrarrazões. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão. Eu, Carmem Coelho Almeida, lavrei e assino a presente ata com os membros e licitantes.



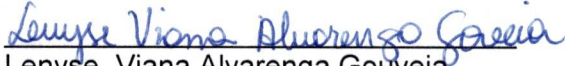
Francisco Sena Leal
Presidente da CPL



Carmem Coelho de Almeida
Secretária



Christiane Fernandes Silva
Membro



Lenyse Viana Alvarenga Gouveia
Assessoria



CONSTRUTORA CAMPOS EIRELI



E GONÇALVES COMERCIO E SERVIÇOS